



PROCESSO Nº: 0800047-64.2018.4.05.8202 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: GERMANO LACERDA DA CUNHA
8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DESPACHO

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pela **UNIÃO** em face de **GERMANO LACERDA DA CUNHA**, consubstanciada em condenação de débito pela Egrégia Corte de Contas da União, constatada no processo de Tomada de Contas n.º 027.726/2009-8, por meio do Acórdão n.º 12793-TCU - Plenário, que constitui título executivo (art. 71, § 3º, CF/88).

Consta nos autos a citação do executado (id. n.º 4058202.6037873, fl. 04), bem como a penhora, avaliação e alienação do imóvel denominado Sítio Ramada, com 06 Ha (seis hectares), conforme decisão no evento n.º 4058202.8455626.

O arrematante não obteve êxito em registrar a Carta de Arrematação em razão da não delimitação da área arrematada, pois a área total do imóvel seria maior que a arrematada (id. 4058202.8992447).

A UNIÃO manifestou-se requerendo a anulação da arrematação e devolução do valor ao arrematante, e, requereu a realização de nova penhora sobre a área total (id. 4058202.11043270).

Em decisão no evento n.º 4058202.11281105, foi determinada a intimação do arrematante no interesse de manter a arrematação, assumindo o custo para realizar o desmembramento da área arrematada ou se pretende o desfazimento da arrematação, deferindo a invalidação da arrematação e devolução do valor depositado em caso de desistência.

O arrematante requereu a desistência da arrematação (id. n.º 4058202.11455084).

Ocorreu a liberação do valor depositado, via alvará judicial (id. n.º 4058202.11480255) com expedição de ofício ao Cartório Único de Notas da Comarca de Campo Grande/RN, determinando o cancelamento do registro da Carta de Arrematação PJE Cível n.º 611C/2021 (id. n.º 4058202.11580020).

Expedida nova Carta Precatória com finalidade de penhora, avaliação, registro da área total do imóvel rural denominado Fazenda Ramada, localizada no Município de Campo Grande/RN, conforme descrição no ofício de id. 4058202.11020723 e certidão de id. 4058202.11020724, bem como a intimação do executado e seu cônjuge, se for o caso, para, querendo, opor embargos, no prazo legal (id. n.º 4058202.11580028).

Ocorreu a devolução da carta precatória, cumprida em parte, conforme auto de avaliação no evento n.º 4058202.12063896, havendo certificação do registro da penhora no Cartório de registro de Imóveis da cidade de Campo Grande, conforme carimbo e assinatura da Tabeliã Substituta, porém sem intimação da parte executada em virtude de não residir naquele município, conforme indicado na certidão do Oficial de Justiça (id. n.º 4058202.12063895 - fl. 02).

Em despacho (id. 4058202.12139689) foi decretado os efeitos da revelia, conforme disposto no art. 346 do CPC.

Deferido pedido da UNIÃO (id. 4058202.12414516), referente a alienação do imóvel rural denominado Sítio Ramada, com 19,84 ha, Matrícula 216, Cartório Único de Campo Grande/RN.

A UNIÃO apresentou o valor atualizado da dívida (id. 4058202.12928436).

Consta nos autos, juntada de Auto Negativo de Leilão, referente às praças realizadas nos dias 15 de abril de 2024 e dia 30 de abril de 2024, permanecendo disponível para arrematação pelo prazo de 60 (sessenta) dias (id. 4058202.13852465), sem licitante.

A parte exequente peticionou nos autos (id. 4058202.13942593), requerendo a realização de novas tentativas de alienação do bem penhorado, em datas diferentes, com a possibilidade de parcelamento, nos termos do art. 895 do CPC.

Tendo em vista tratar-se do bem penhorado de imóvel rural, com possibilidade de venda, **DEFIRO o pedido**, determinando a renovação da hasta pública do referido bem.

Intimações e expedientes necessários.

Sousa, datado eletronicamente.

assinado eletronicamente
ANDRÉ VIEIRA DE LIMA
Juiz Federal da 8ª Vara da SJPB



Processo: 0800047-64.2018.4.05.8202

Assinado eletronicamente por:

ANDRÉ VIEIRA DE LIMA - Magistrado

Data e hora da assinatura: 07/08/2024 17:21:13

Identificador: 4058202.13970402

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24080710024929500000014035458